



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MONITORIA**

A Diretora-Geral em Exercício do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº **2401 de 04 de agosto de 2019/IFBA**, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público este Edital para seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa de Monitoria de Disciplinas relacionado aos Programas Complementares, vinculado à Gestão de Assistência Estudantil (**GAE**), com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto Presidencial nº 7.234/2010.

I. DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Monitoria de Disciplinas do IFBA-Campus de Vitória da Conquista é um Programa Complementar da Política de Assistência Estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do professor(a) da disciplina.

II. DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º O objetivo do Programa de Monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA-Campus de Vitória da Conquista, no aspecto teórico/prático, visando à redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem em geral.

III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino.

Art. 4º Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

Art. 5º Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino.

Art. 6º Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no campus.

IV. DAS NORMAS GERAIS

Art. 7º Este edital trata da seleção de projetos de monitoria e da seleção de monitores para atuar em disciplinas específicas, teóricas ou práticas.

Art. 8º Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo de ação a orientação e acompanhamento de estudantes monitores que atuarão nessas disciplinas específicas, com o intuito de colaborar com a aprendizagem dos demais estudantes.

Art. 9º A seleção dos projetos será de competência da Comissão Multidisciplinar de Avaliação (**CMA**) e a seleção dos monitores será de competência do(a) professor(a) responsável pelo projeto aprovado e selecionado.

Art. 10 A função de monitor não constituirá cargo de emprego ou qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

Art. 11 A monitoria poderá ser aproveitada, depois de concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como atividade optativa ou complementar.

Art. 12 O processo seletivo constante neste edital será executado pela Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina (CPMD), pela CMA e pela Direção de Ensino do Campus (DEN), conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

V. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 13 A inscrição do projeto de monitoria só poderá ser realizada pelo(a) professor(a) envolvido com a disciplina objeto de monitoria, no período disponível no Cronograma de Atividades, disponível no **Anexo I** deste edital.

Art. 14 A inscrição do projeto deverá ser realizada até a data limite da inscrição, conforme Cronograma de Atividades, através do preenchimento da Ficha de Inscrição de Projeto de Monitoria de Disciplina (**Anexo II** deste edital) e envio pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a unidade CPM.GAE.VDC, conforme instruções do próprio anexo.

Art. 15 A duração do projeto deverá respeitar o calendário do segundo semestre letivo de 2019 do campus.

Art. 16 Cada projeto deverá ter apenas um(a) professor(a) proponente. O(a) professor(a) poderá estar envolvido em até dois projetos para atender a diferentes disciplinas da sua área. Cada projeto poderá solicitar até dois monitores, mas cada professor(a) poderá orientar no máximo dois monitores.

Parágrafo único. Durante o processo de seleção dos projetos, os projetos de professores distintos para as mesmas disciplinas em turmas diferentes, caso não haja vagas suficientes de monitores para atender ambos os projetos separadamente, poderão ser unificados pela CMA, de modo que o monitor selecionado possa ser orientado por mais de um professor e obedecendo às seguintes condições:

- I.** Cada disciplina de curso superior ou curso técnico subsequente poderá ter apenas um monitor, mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes e professores diferentes;
- II.** Cada disciplina de curso técnico integrado poderá ter apenas um monitor por turno (matutino e vespertino), mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes e professores diferentes, porém conteúdos similares.

Art. 17 Dentro do período de inscrição, caso o(a) professor(a) queira substituir seu projeto anteriormente enviado por outro com modificações, deverá reabrir o mesmo processo pelo qual submeteu o projeto no SEI, e seguir as instruções contidas no final do **Anexo II**.

Art. 18 Serão homologadas as inscrições dos projetos que atenderem aos Art. 13 e 14 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico da GAE (<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>), conforme previsto pelo Cronograma de Atividades (**Anexo I**).

Art. 19 Caberá interposição de recursos para as inscrições de projetos não homologadas, desde que esta seja realizada através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e encaminhado através do SEI (**no mesmo processo através do qual se submeteu o projeto**) para a unidade CPM.GAE.VDC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

Art. 20 VI. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 21 A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela CMA, no período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I**) e de acordo com a Ficha de Avaliação de Projeto de Monitoria de Disciplina, disponível no **Anexo IV** deste edital.

Art. 22 O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no endereço eletrônico da GAE, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

Art. 23 Caberá interposição de recursos ao resultado da seleção de projetos, desde que estes sejam realizados através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e encaminhados via SEI (**nos mesmos processos pelos quais se submeteram os projetos**) para a unidade CPM.GAE.VDC, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

Art. 24 O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

Art. 25 Os projetos de monitoria que não estiverem entre os beneficiados com bolsa também poderão ser iniciados de forma voluntária, sem direito à bolsa, desde que estes projetos sejam também acompanhados pela CPMD.

- I.** No caso de monitoria voluntária, o professor-orientador e o monitor deverão cumprir as mesmas obrigações que são exigidas por este edital aos projetos selecionados com bolsa, incluindo cumprimento de prazos para seleção de monitores, entrega de resultados de seleção, assinatura de Termo de Compromisso, preenchimento e entrega de Plano de Monitoria e de Folhas de Frequência, entre outros.
- II.** O professor-orientador e o monitor cujo projeto for executado de forma voluntária e que cumprir com todas as obrigações deste edital terão direito à certificação ao final no semestre letivo, bem como a uma possível bolsa conforme referendado pelo Art. 70 deste edital ou ainda por sobra ou transferência de recursos financeiros oriundos de outros programas vinculados à Política de Assistência Estudantil.

VII. DAS VAGAS PARA MONITORES

Art. 26 A CMA distribuirá, entre os projetos selecionados, 21 (vinte e uma) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus, respeitando o Art. 16 deste edital e atendendo aos seguintes critérios:

- I.** Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas de cursos técnicos integrados;
- II.** Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas de cursos superiores e cursos técnicos subsequentes.

Art. 27 Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para atender a um dos critérios definidos no Art. 25, as bolsas serão transferidas para atendimento do outro critério definido no mesmo artigo.

VIII. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

Art. 28 Poderão se inscrever às vagas de monitoria os estudantes do IFBA-Campus de Vitória da Conquista que:

- I.** Estejam regularmente matriculados no semestre e/ou ano letivo vigente, e;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

- II.** Tenham integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto da monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 29 A inscrição dos monitores deverá ser realizada em duas fases obrigatórias, e até a data e horários limites do período de inscrições, conforme Cronograma de Atividades:

- I.** Através do preenchimento online da ficha de inscrição para monitor de disciplina, constando de informações pessoais e acadêmicas e a ser disponibilizado no endereço eletrônico da GAE;
- II.** Através do envio do histórico escolar para o e-mail **monitoria.vdc@ifba.edu.br**, em formato PDF.

Art. 30 Antes da assinatura do termo de compromisso de monitoria, a CPMD solicitará à CORES histórico escolar atualizado de cada estudante selecionado, a fim de verificar sua autenticidade.

Art. 31 Cada estudante poderá inscrever-se em no máximo dois projetos de monitoria de disciplina.

Parágrafo único. Caso o estudante se inscreva em mais de dois projetos, serão consideradas apenas as duas inscrições mais recentes.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES

Art. 32 A CPMD será responsável por confirmar as inscrições de monitoria através da homologação dos candidatos inscritos, a ser publicado no endereço eletrônico da GAE em data prevista no Cronograma de Atividades.

Art. 33 Será homologada a inscrição do candidato que, depois de verificada sua situação escolar através da matrícula e do histórico escolar, atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital.

Art. 34 Caberá interposição de recursos para as inscrições não homologadas, desde que estes sejam realizados através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital, e encaminhados para o endereço de e-mail **monitoria.vdc@ifba.edu.br** em data prevista no Cronograma de Atividades.

X. DAS BOLSAS

Art. 35 As bolsas terão vigências de até 03 (três) meses, ocorrendo dentro do segundo semestre letivo do calendário do ano letivo 2019.

Art. 36 As bolsas disponibilizadas terão o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes monitores do ensino técnico integrado, técnico subsequente ou superior.

Art. 37 O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária e com recursos provenientes da Assistência Estudantil que constam em orçamento do campus, mediante normas da Gestão de Assistência Estudantil, conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

Art. 38 Tendo em vista que o recebimento da bolsa é uma contrapartida das atividades do monitor, não serão pagas bolsas nos períodos em que não houver atividade efetiva e comprovada de monitoria, sejam estes períodos provenientes de férias letivas, de greves, de afastamento do(a) professor(a)-orientador(a) ou de afastamento do monitor, mesmo que justificadamente, entre outras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

Art. 39 XI. DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 40 Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

Art. 41 A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a) responsável pelo projeto e respeitará os critérios descritos na Ficha de Avaliação do(a) Candidato(a) a Monitoria, conforme **Anexo V** deste edital.

Art. 42 As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos professores-orientadores durante o período previsto no Cronograma de Atividades, em data, horário e local informados por ele durante o preenchimento do **Anexo II** deste edital.

Art. 43 A data, horário e local da seleção, informados no preenchimento do **Anexo II** deste edital, serão divulgados no endereço eletrônico da GAE.

Art. 44 O conteúdo teórico e prático da avaliação deverá estar relacionado com a ementa e o conteúdo da disciplina disponível no PPC do(s) curso(s).

Art. 45 Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar ao(a) professor(a) responsável documento oficial seu com foto (RG, carteira de trabalho, carteira de reservista, carteira de habilitação, passaporte etc).

Art. 46 A avaliação constará:

- I.** Obrigatoriamente de análise da nota da disciplina no histórico escolar;
- II.** Obrigatoriamente de entrevista individual;
- III.** Opcionalmente de avaliação teórica (escrita e/ou oral) e/ou prática, conforme a necessidade da disciplina, a critério do(a) professor(a).

Art. 47 Todas as avaliações, sejam teóricas ou práticas, escritas ou orais, bem como a entrevista individual, deverão ter registros escritos, devendo, ao final do processo, serem lacradas em envelope fechado e entregues, até a data prevista no Cronograma de Atividades, ao setor de protocolo para posterior retirada pela CPMD. Este envelope só será aberto pela GAE, na presença do(a) professor(a), em caso de recurso de algum candidato sobre o resultado de sua avaliação.

Art. 48 O(a) professor(a) responsável fará o registro das notas das avaliações na ficha individual de avaliação, para cada candidato inscrito para seleção na sua disciplina, avaliando cada nota na escala de 0,0 a 10,0 (zero a dez), e calculará a média aritmética destas notas e a multiplicará pelo peso de 70% (0,7) para obter a pontuação final do candidato à monitoria.

Art. 49 O(a) professor(a) responsável pelo projeto deverá entregar à CPMD os itens abaixo relacionados, através do SEI (**no mesmo processo através do qual submeteu-se o projeto de monitoria**), até a data prevista no Cronograma de Atividades:

- I.** As fichas individuais de avaliação dos estudantes, devidamente preenchidas e assinadas;
- II.** A lista de presença com as assinaturas dos candidatos presentes, assinalando a palavra “Ausente” ao lado do nome dos candidatos ausentes.

Art. 50 Serão considerados selecionados os estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez) pontos, na seleção realizada pelo(a) professor(a) avaliador(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

Art. 51 As fichas individuais de avaliação dos estudantes selecionados serão encaminhadas pela CPMD ao Serviço Social para avaliação da vulnerabilidade econômica de cada candidato, atendendo à Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

Art. 52 A nota de vulnerabilidade econômica variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo um peso de 30% em favor dos candidatos que tenham sido beneficiados pelo PAAE no ano letivo de 2018 ou, a depender da finalização de processo seletivo em curso sob responsabilidade do Serviço Social, no ano letivo de 2019.

XII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 53 A CPMD calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no endereço eletrônico da GAE em data prevista no Cronograma de Atividades.

Art. 54 Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que estes sejam realizados através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital e encaminhados em formato PDF para o endereço de e-mail **monitoria.vdc@ifba.edu.br** no período estipulado no Cronograma de Atividades.

Art. 55 O resultado final da seleção de monitores será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico da GAE em data prevista no Cronograma de Atividades.

XIII. DAS RESTRIÇÕES

Art. 56 O estudante selecionado para monitoria será convocado pela CPMD para reunião com fins de assinatura do Termo de Compromisso incluso no **Anexo V** deste edital e para receber instruções antes de dar início às suas atividades de monitoria. O local, horário e data previstos para esta reunião estão descritos no Cronograma de Atividades.

Art. 57 A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes selecionados para monitoria, não poderão:

- I.** Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo como voluntário, seja com recebimento de bolsa ou não, tais como: PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID etc;
- II.** Estar realizando Estágio Supervisionado, seja como disciplina obrigatória ou não, com bolsa ou não, com exceção de:
 - a)** Estudantes dos cursos de Licenciatura em Química;
 - b)** Estudantes dos demais cursos superiores do campus que, mesmo estando matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado, comprovem estar matriculados em, no máximo, mais duas outras disciplinas.
- III.** Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição;
- IV.** Estar participando do programa Residência Pedagógica.

Art. 58 Não haverá restrições aos estudantes que recebam apenas auxílios ou bolsas do PAAE que não impliquem em compromissos com atividades com carga horária regular, tais como auxílio-transporte, auxílio-moradia, auxílio para aquisições, auxílio-alimentação, bolsa de estudo e outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

Art. 59 É vedado ao estudante monitor as seguintes atividades acadêmicas e/ou administrativas:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A substituição do(a) professor(a) na regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas;
- III. A elaboração e preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do(a) professor(a);
- IV. A correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor.

XIV. DA RESCISÃO DO MONITOR

Art. 60 A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

- I. O monitor incorrer em atos disciplinares previstos no regulamento disciplinar do IFBA referente a seu curso;
- II. O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;
- III. O monitor não cumprir com suas atribuições relacionadas na Seção XVI deste edital;
- IV. O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V. For solicitado pelo professor-orientador;
- VI. For solicitado pelo monitor;
- VII. For de interesse da instituição;
- VIII. Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

Art. 61 Para todas as situações de rescisão acima descritas será necessário que o professor-orientador envie à CPMD despacho via SEI (**no mesmo processo através do qual submeteu-se o projeto de monitoria**) e encaminhado à unidade CPM.GAE.VDC, informando e justificando a rescisão.

Art. 62 Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o professor-orientador poderá solicitar à CPMD a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final. Essa solicitação deverá ser feita por despacho via SEI (**no mesmo processo através do qual submeteu-se o projeto de monitoria**) e encaminhado à unidade CPM.GAE.VDC.

Art. 63 O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.

XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 64 Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

- I. Atender às exigências deste edital;
- II. Participar das reuniões convocadas pela CPMD;
- III. Encaminhar para a CPMD datas, horários e locais de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

- IV.** Selecionar seus monitores, da forma como disposto na Seção XI deste edital;
- V.** Reunir-se com o(s) monitor(es) sob sua responsabilidade, para planejar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos da monitoria em relação às necessidades da disciplina;
- VI.** Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;
- VII.** Enviar para a CPMD folhas de frequência dos monitores juntamente com folhas de frequência dos estudantes atendidos em cada mês (**em um único arquivo no formato PDF**), através do SEI (**no mesmo processo pelo qual submeteu-se o projeto de monitoria**, encaminhando-o novamente à unidade CPM.GAE.VDC), conforme **Anexo VIII e IX** deste edital e nos prazos previstos no Cronograma de Atividades.
- VIII.** Solicitar ao setor responsável a devida autorização para que o monitor tenha acesso a locais específicos (como salas de aula e laboratórios), bem como para uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades;
- IX.** Encaminhar à CPMD, sempre que solicitado, as informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu projeto de monitoria;
- X.** Encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- XI.** Divulgar amplamente os horários e locais de atendimento dos monitores aos estudantes considerados público-alvo da monitoria, incluindo a direção de ensino, as coordenações de curso, a CDNC e a COTEP;
- XII.** Assegurar que o monitor tenha acesso antecipado aos materiais de suas aulas a serem utilizados na monitoria, como livros, apostilas, listas de exercício e outros;
- XIII.** Elaborar no início dos trabalhos plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado em planilha individual online.

Art. 65 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do projeto de monitoria com consequente suspensão do pagamento de bolsa a seus monitores

XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 66 Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

- I.** Cumprir as atividades propostas pelo professor-orientador no projeto de monitoria, auxiliando-o em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;
- II.** Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor-orientador;
- III.** Informar com antecedência a seu professor-orientador as faltas e impedimentos, através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que:
 - a)** Deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria, os dias de ausência previstos e os horários de reposição;
 - b)** Em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitor não poderão ultrapassar 16 horas semanais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

- IV. Registrar a frequência nos horários acordados com o professor-orientador entregando-lhe a folha de frequência mensal até o dia 20 de cada mês;
- V. Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, na realização de trabalhos acadêmicos, resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas etc;
- VI. Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- VII. Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais de ensino pertencentes às salas, laboratórios e demais locais utilizados durante a monitoria;
- VIII. Apurar a frequência dos estudantes participantes da monitoria e entregar mensalmente ao orientador a lista de frequência dos estudantes atendidos;
- IX. Acompanhar e revisar, quando necessário, acompanhado do professor-orientador, o plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e entregue pelo professor à CPMD no início de suas atividades;
- X. Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu orientador e com os estudantes, bem como com os demais servidores do campus;
- XI. Participar das reuniões convocados pela CPMD.

Art. 67 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Termo de Compromisso do estudante com consequente suspensão do pagamento de bolsa.

XVII. DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 68 A substituição de bolsistas, em consequência do que está disposto no Art. 60, poderá ser realizada sempre que necessário, respeitando o resultado final da classificação dos candidatos monitores selecionados.

Art. 69 A substituição do bolsista deverá ser feita mediante pleito do orientador através de solicitação formal à CPMD, via SEI (**no mesmo processo através do qual submeteu-se o projeto de monitoria**) para ser encaminhado à unidade CPM.GAE.VDC, sendo que deverá ser informado o motivo/justificativa da substituição e a data da suspensão das atividades do atual bolsista.

Art. 70 O bolsista substituto deverá seguir todos os trâmites exigidos neste edital, devendo se apresentar à CPMD para assinatura do Termo de Compromisso, disposto no **Anexo V** deste edital, antes de dar início às suas atividades.

Art. 71 A atribuição da bolsa ao novo bolsista passará a vigorar sempre no primeiro dia do mês subsequente ao qual a solicitação de substituição foi feita.

Art. 72 O professor-orientador que, após iniciada a monitoria, resolver encerrar seu projeto, deverá justificar o motivo através de despacho no SEI (**no mesmo processo pelo qual submeteu-se o projeto de monitoria**, encaminhando-o à unidade CPM.GAE.VDC), não podendo ser substituído por outro professor-orientador.

- I. No caso do encerramento do projeto, a bolsa passará para o projeto que esteja melhor classificado na lista final projetos selecionados, com prioridade para o projeto que já esteja funcionando como monitoria voluntária, conforme previsto no Art. 24 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

- II.** O monitor selecionado para o projeto referente ao inciso I do Art. 70 passará, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, a receber a bolsa de monitoria, podendo inclusive receber bolsas retroativas às atividades referentes ao período em que atuou como monitor voluntário, caso haja sobra ou transferência de recursos financeiros deste ou de outros programas vinculados à Política de Assistência Estudantil.

XVIII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 73 A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

Art. 74 A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor, implicam no conhecimento e aceitação total de todas as disposições deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

Art. 75 Os horários de atividades do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar os horários das atividades curriculares do mesmo em função das disciplinas em que estiver matriculado, dentre outras atividades curriculares obrigatórias.

Art. 76 O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

Art. 77 As atividades de monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício delas em outra instituição ou local, exceto se previsto no projeto de monitoria.

Art. 78 Ao final das atividades, o monitor e o professor-orientador terão direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de monitoria e de orientação emitida pela CPMD.

Art. 79 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao Programa de Monitoria.

Art. 80 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 81 Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela CPMD, que, para tomada de decisão, poderá consultar a GAE, a DEN e outros setores do IFBA.

Art. 82 Os professores-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto de monitoria não poderão pedir ressarcimento, visto que não existem recursos do Programa de Monitoria para este fim neste edital.

Gabinete do Diretor-Geral do IFBA-Campus de Vitória da Conquista, em 03 de setembro de 2019.

Rosa Almeida de Carvalho
Diretora-Geral em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital do Programa de Monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	03/09/2019
Inscrição dos projetos de monitoria pelos professores, via SEI (a serem encaminhados para a unidade CPM.GAE.VDC)	04 a 08/09/2019
Resultado preliminar das inscrições de projetos de monitoria homologadas no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	09/09/2019
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de homologação dos projetos de monitoria, via SEI (a serem encaminhados para a unidade CPM.GAE.VDC)	10/09/2018
Resultado definitivo das inscrições de projetos de monitoria homologadas no endereço da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	11/09/2019
Avaliação e seleção dos projetos de monitoria inscritos	11 a 12/09/2019
Resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria no endereço da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	13/09/2019
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de projetos de monitoria, via SEI (a serem encaminhados para a unidade CPM.GAE.VDC)	14/09/2019
Resultado final de seleção dos projetos de monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	15/09/2019
Inscrição de estudantes às bolsas de monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	16 a 17/09/2019
Resultado preliminar de inscrições de estudantes homologadas no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	18/09/2019
Interposição de recursos em relação à homologação preliminar das inscrições de estudantes (a serem enviados para o endereço de e-mail monitoria.vdc@ifba.edu.br)	19/09/2019
Resultado definitivo de inscrições de estudantes homologadas no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	20/09/2019
Seleção dos monitores em datas, horários e locais informados pelos professores, quando da inscrição dos projetos de monitoria	23 a 24/09/2019
Data limite para entrega, pelos professores, das fichas de avaliação individual dos estudantes candidatos a monitor inscritos, via SEI (a serem encaminhados para a unidade	25/09/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

CPM.GAE.VDC)	
Avaliação socioeconômica (pelo Serviço Social)	26 e 27/09/2019
Resultado preliminar da seleção de monitores no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	28/09/2019
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de monitores (a serem enviados para o endereço de e-mail monitoria.vdc@ifba.edu.br)	29/09/2019
Resultado final de seleção de monitores no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	30/09/2019
Reunião da CPMD com professores-orientadores e monitores para assinatura de Termos de Compromisso e recebimento de instruções	01/10/2019
Início das atividades de monitoria	01/10/2019
Data final para conclusão e envio das folhas de frequência dos monitores bolsistas e voluntários, referentes ao mês de OUTUBRO e via SEI (para a unidade CPM.GAE.VDC), por anexação das folhas de frequência aos mesmos processos pelos quais os projetos de monitoria foram submetidos	23/10/2019
Data final para conclusão e envio das folhas de frequência dos monitores bolsistas e voluntários, referentes ao mês de NOVEMBRO e via SEI (para a unidade CPM.GAE.VDC), por anexação das folhas de frequência aos mesmos processos pelos quais os projetos de monitoria foram submetidos	23/11/2019
Data final para conclusão e envio das folhas de frequência dos monitores bolsistas e voluntários, referentes ao mês de DEZEMBRO e via SEI (para a unidade CPM.GAE.VDC), por anexação das folhas de frequência aos mesmos processos pelos quais os projetos de monitoria foram submetidos	20/12/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

**ANEXO II
PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA**

Nome do Docente Proponente (Professor-orientador):		
Data de Nascimento:	CPF:	E-mail:
Nome da Disciplina:		
Série/Semestre/Módulo de Oferta da Disciplina:		
Carga Horária da Disciplina:		
Número de Turmas atendidas pelo Projeto:		
Número de Estudantes matriculados na Disciplina em todas as Turmas atendidas:		
Cursos que oferecem a Disciplina e que serão beneficiados pela Monitoria:		
Nome de outros Docentes cujas Turmas poderão ser beneficiadas pela Monitoria:		
Natureza da Disciplina: () Obrigatória () Optativa		Período Letivo: 2019.2
Número de Monitores para o Projeto:		
Justificativa da Monitoria (a justificativa deve ser apresentada mediante fundamentação da relevância da oferta da monitoria para a disciplina em questão e da consideração dos índices estimados de reprovação/desistência e dificuldade de aprendizagem na mesma disciplina):		
Objetivos dessa Monitoria:		
Metodologia:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

Avaliação (estabelecer indicadores de avaliação do projeto e do monitor):
Data, Horário e Local da Avaliação/Entrevista para Seleção dos Estudantes (observe no Anexo I o período disponível para a seleção; informe a sala onde será feita a seleção):
Cronograma de Execução (Descrição das atividades do Monitor):
Resultados Esperados:

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO PROJETO (não se esqueça de retirar estas instruções)

1. Acesse o SEI pelo endereço <http://sei.ifba.edu.br> e, após logar, clique em **Iniciar Processo** no menu que aparece do lado esquerdo e, após isso, ao escolher o tipo de processo, selecione **Projeto/Proposta**;
2. Na página seguinte, no campo de **Especificação**, escreva Projeto de Monitoria da Disciplina “Nome da Disciplina”; no campo de nível de acesso, selecione **Público**; após isso, clique em **Salvar**;
3. Na página seguinte, clique no ícone de **Incluir Documento**; após isso, ao escolher o tipo de documento, selecione **Externo**;
4. Na página seguinte, preenche os campos abaixo:
 - a) Tipo de Documento: escolha a opção **Projeto**;
 - b) Data de Documento: informe a data em que o projeto de monitoria está sendo enviado;
 - c) Tipo de Conferência (para documentos digitalizados): escolha a opção **Documento original**;
 - d) Nível de Acesso: assinale a opção **Público**.
5. Clique no botão abaixo do texto **Anexar Arquivo** para, na janela que for aberta, selecionar o seu projeto de monitoria em formato PDF e, após isso, clique em **Confirmar Dados**;
6. Na página seguinte, clique no ícone de **Enviar Processo**; na página a ser carregada em seguida, localize e selecione a unidade CPM.GAE.VDC digitando-a no campo **Unidades** e, em seguida, clique em **Enviar**.

INSTRUÇÕES PARA CANCELAMENTO DE UM PROJETO E SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO

1. Acesse o SEI pelo endereço <http://sei.ifba.edu.br> e, após logar, abra o mesmo processo através do qual o projeto de monitoria foi enviado anteriormente;
2. Na árvore de documentos do processo, clique no projeto enviado e, após isso, clique no ícone de **Cancelar Documento**;
3. Depois, no mesmo processo aberto, repita as instruções 3, 4, 5 e 6 de envio do projeto (descritas acima).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2019

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

SOLICITANTE:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

ASSINATURA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA:		
DOCENTE ORIENTADOR:		
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Relevância para a superação das dificuldades de aprendizagem na disciplina.	Alta: 07 pontos Média: 04 pontos Baixa: 01 ponto	
Coerência entre a natureza do projeto, o número de docentes e estudantes envolvidos e o desenvolvimento das atividades.	Alta: 07 pontos Média: 04 pontos Baixa: 01 ponto	
Quantidade de estudantes matriculados que podem ter acesso à monitoria	Mais de 48: 08 pontos Entre 30 e 48: 05 pontos Entre 20 e 29: 02 pontos Menos de 20: 01 ponto	
Relação da natureza da disciplina com sua oferta na matriz curricular do PPC	Obrigatória: 07 pontos Optativa: 02 pontos	
Relação da natureza da disciplina com sua carga horária na matriz curricular do PPC	CH acima de 50 horas: 7 pontos CH abaixo de 50 horas: 4 pontos	
Importância da disciplina na progressão do estudante em relação ao itinerário no curso	Oferecida nas séries iniciais: 07 pontos Oferecida nas séries finais: 04 pontos	
Clareza dos objetivos do projeto em relação aos objetivos da monitoria neste edital	Alta: 07 pontos Média: 04 pontos Baixa: 02 pontos	
Total de Pontos Obtidos:		
Total Final de Pontos:		
ATENÇÃO: para coordenadores/orientadores que não participaram do edital de monitoria do 1º semestre de 2019 e para aqueles que participaram e enviaram as folhas de frequência de seus monitores em prazos estabelecidos pela CPMD, o Total Final de Pontos será igual ao Total de Pontos Obtidos . Por sua vez, haverá redução do Total Final de Pontos para os coordenadores/orientadores que participaram do edital do semestre anterior, mas que enviaram		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2019

as folhas de frequência dos seus monitores com atraso. A redução será de 10% do total de pontos obtidos para os coordenadores/orientadores que entregaram as folhas de frequência com atraso de 2 a 5 dias e ela será de 30% em caso do atraso ter sido superior a 5 dias.

Parecer e Observações da Comissão Multidisciplinar de Avaliação (CPM):

Assinatura dos Avaliadores da CMA:

Local e Data:

Vitória da Conquista, Bahia, ___ de _____ de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2019

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A MONITOR

NOME DO CANDIDATO			
PROFESSOR- ORIENTADOR			
DISCIPLINA			
AVALIAÇÃO DO PROFESSOR			
ITEM	NOTA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
A) NOTA DA DISCIPLINA (0 a 10) <i>(conforme Histórico Escolar)</i>		<i>Média aritmética das notas A, B, C</i>	<i>Média multiplicada pelo peso 0,7</i>
B) NOTA DA ENTREVISTA (0 a 10) <i>(obrigatória)</i>			
C) NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU PRÁTICA (0 a 10) <i>(opcional)</i>			
AVALIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL			
ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO	
D) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (0 A 10) <i>(Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA)</i>		<i>Nota multiplicada pelo peso 0,3</i>	
PONTUAÇÃO FINAL (a ser calculado pela CPMD)			
TOTAL DE PONTOS (0 a 10) <i>(Média de Itens A, B, C) x 0,7 + (Item D) x 0,3</i>			
ASSINATURAS			
Professor-Orientador			
Serviço Social			
CPMD			
Local e Data: <p style="text-align: center;">Vitória da Conquista, Bahia, ___ de _____ de 2019.</p>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

**ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
de nível de ensino _____, portador da matrícula nº _____,
ingressante do Programa Complementar de Monitoria vinculado à Política de Assistência
Estudantil, a ser contemplado com bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
mensais concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus
de Vitória da Conquista, no período de _____ à _____, assumo o compromisso de:

- I.** Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto submetido pelo docente orientador;
- II.** Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- III.** Em caso de desistência, comunicar à CPMD (Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina) por escrito a data e o motivo desta decisão;
- IV.** Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições impostas pelo edital;
- V.** Executar minhas atribuições conforme descritas no Art. 65 do mesmo edital;
- VI.** No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, ter que efetuar a devolução do mesmo, conforme procedimentos junto ao Departamento de Orçamento e Finanças do Campus de Vitória da Conquista.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, acompanhado do docente orientador da monitoria.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.

Estudante Bolsista Monitor

Docente Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 0092/2019

**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
de nível de ensino _____, portador da matrícula nº _____,
ingressante voluntário do Programa Complementar de Monitoria vinculado à Política de
Assistência Estudantil pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia,
Campus de Vitória da Conquista, no período de _____ à _____, assumo o
compromisso de:

- I. Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto submetido pelo docente orientador;
- II. Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- III. Em caso de desistência, comunicar à CPMD (Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina) por escrito a data e o motivo desta decisão;
- IV. Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições impostas pelo edital;
- V. Executar minhas atribuições conforme descritas no Art. 65 do mesmo edital;
- VI. No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, ter que efetuar a devolução do mesmo, conforme procedimentos junto ao Departamento de Orçamento e Finanças do Campus de Vitória da Conquista.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, acompanhado do docente orientador da monitoria.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.

Estudante Monitor Voluntário

Docente Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2019

O MONITOR CUMPRIU AS ATIVIDADES CONFORME O PROJETO?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
O MONITOR CUMPRIU A CARGA HORÁRIA CONFORME PROJETO?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
AVALIAÇÃO MENSAL DO PROGRAMA DE MONITORIA (PELO MONITOR)	
<hr/> Assinatura do Monitor	
AVALIAÇÃO MENSAL DO PROGRAMA DE MONITORIA (PELO PROFESSOR-ORIENTADOR)	
<hr/> Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL N° 009/2019

ANEXO IX
FOLHA DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES ATENDIDO(A)S PELA MONITORIA

MONITOR		
DISCIPLINA		
NOME (ESTUDANTE)	RUBRICA	DATA

Observação: use, a cada mês, quantas folhas forem necessárias